



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº 5241 /2021.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

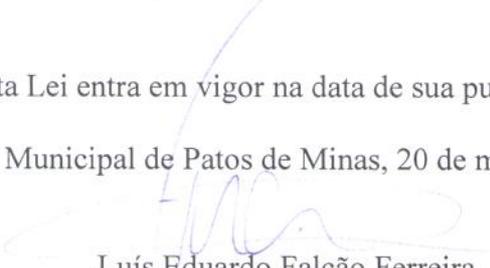
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020 para alterar valor a pessoas físicas com repasse financeiro na modalidade Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, conforme Anexo Único desta Lei.

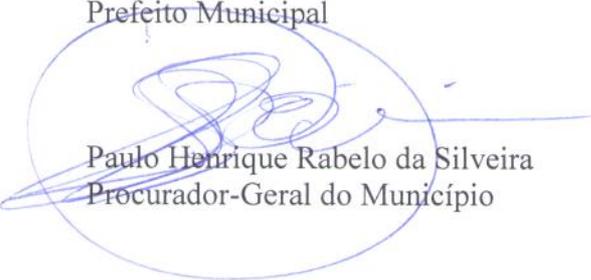
Art. 2º O crédito adicional suplementar será aberto na dotação orçamentária 01.11.02.13.392.0005.1.0904 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - Covid-19, 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será incluída pela abertura de crédito especial em lei específica, conforme inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de maio de 2021.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal


Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO

Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				...
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
...
Função 13 - Cultura (Subfunção: 392 - Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
392	5	*	Pessoa Física a Preencher Requisitos em Situação Emergencial	80.000,00
...

* Será criada a partir da abertura de crédito especial em lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 23, DE 20 DE MAIO DE 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Altera o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.”**

Cuida-se de Projeto de Lei através do qual solicitamos a alteração do Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, visto que a mesma necessita de adequação para atender ao repasse a pessoas físicas a preencher requisitos em situação emergencial.

O repasse financeiro a título de Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas deverá ser efetuado no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em fonte de recursos ordinários da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a ser fundamentado em edital de chamamento do Fundo Municipal de Cultura.

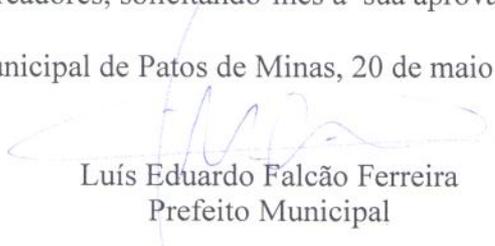
Esse repasse tem por finalidade atender pessoas físicas ligadas à área da cultura no contexto de pandemia da Covid-19 e se dará por meio de abertura de crédito especial para a inclusão da despesa 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Com o objetivo de atender ao repasse, o Município assegurará este valor para cobrir as citadas despesas.

Mediante a importância do repasse dos recursos para a promoção e o desenvolvimento de projetos abrangendo o acolhimento, fica justificada a necessidade desta alteração.

Diante disso, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a sua aprovação em caráter de **urgência**.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de maio de 2021.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal